



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/nº, 7º andar, Prédio Anexo ao Palácio da Justiça - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

**ATA Nº 8253894 - DM-DACM**

SEI:TJPR Nº 0124989-36.2022.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 8253894

Ata da segunda sessão ordinária do colendo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (19.02.2021), às 13:30 horas, pelo sistema de videoconferência Cisco Webex Meetings, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador José Laurindo de Souza Netto, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Luiz Osório Moraes Panza, 1º. Vice-Presidente, Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça, Espedito Reis do Amaral, Corregedor da Justiça, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Antônio Loyola Vieira, Sigurd Roberto Bengtsson, Lilian Romero, Themis de Almeida Furquim, Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira e Roberto Antônio Massaro, secretariada por mim, Bacharel Ronald Emílio Marques, secretário do Conselho da Magistratura. A seguir, o eminente Desembargador José Laurindo de Souza Netto, Presidente, determinou que se anotasse em ata a ausência justificada da Excelentíssima Desembargadora Joci Machado Camargo. Havendo número legal de membros, foi aberta a sessão. Lida a ata da primeira sessão ordinária (05.02.2021) e posta em discussão, foi aprovada. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos itens constantes na pauta, nessa sequência: 1)** - Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor nº. 0056063-08.2019.8.16.6000. Comarca: Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba. Acusada: Sueli de Fátima Alves Correia Fonseca, Técnica de Secretaria. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Foi realizada sustentação oral pelo Dr. Ygor Nasser Salah Salmen, Advogado. Votou o relator, em julgamento conjunto dos itens 4, 5, 6 e 7 da pauta, no sentido de rejeitar as preliminares, e no mérito, julgar procedente as imputações aplicando a pena de suspensão por 30 (trinta) dias convertida em multa a razão de 50% do salário a que fazia jus a acusada à época dos fatos. Em seguida pediu vista o Des. Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira. Os outros componentes do quórum aguardaram. Decisão: Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista formulado pelo Des. Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira. **2)** - Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor nº. 0056163-60.2019.8.16.6000. Comarca: Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba. Acusada: Sueli de Fátima Alves Correia Fonseca, Técnica de Secretaria. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Foi realizada sustentação oral pelo Dr. Ygor Nasser Salah Salmen, Advogado. Votou o relator, em julgamento conjunto dos itens 4, 5, 6 e 7 da pauta, no sentido de rejeitar as preliminares, e no mérito, julgar procedente as imputações aplicando a pena de suspensão por 30 (trinta) dias convertida em multa a razão de 50% do salário a que fazia jus a acusada à época dos fatos. Em seguida pediu vista o Des. Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira. Os outros componentes do quórum aguardaram. Decisão: Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista formulado pelo Des. Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira. **3)** - Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor nº. 0056170-52.2019.8.16.6000. Comarca: Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba. Acusada: Sueli de Fátima Alves Correia Fonseca, Técnica de Secretaria. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Foi realizada sustentação oral pelo Dr. Ygor

Nasser Salah Salmen, Advogado. Votou o relator, em julgamento conjunto dos itens 4, 5, 6 e 7 da pauta, no sentido de rejeitar as preliminares, e no mérito, julgar procedente as imputações aplicando a pena de suspensão por 30 (trinta) dias convertida em multa a razão de 50% do salário a que fazia jus a acusada à época dos fatos. Em seguida pediu vista o Des. Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira. Os outros componentes do quórum aguardaram. Decisão: Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista formulado pelo Des. Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira. **4)** - Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor nº. 0009794-71.2020.8.16.6000. Comarca: Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba. Acusada: Sueli de Fátima Alves Correia Fonseca, Técnica de Secretaria. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Foi realizada sustentação oral pelo Dr. Ygor Nasser Salah Salmen, Advogado. Votou o relator, em julgamento conjunto dos itens 4, 5, 6 e 7 da pauta, no sentido de rejeitar as preliminares, e no mérito, julgar procedente as imputações aplicando a pena de suspensão por 30 (trinta) dias convertida em multa a razão de 50% do salário a que fazia jus a acusada à época dos fatos. Em seguida pediu vista o Des. Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira. Os outros componentes do quórum aguardaram. Decisão: Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista formulado pelo Des. Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira. **5)** - Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor nº. 0130357-94.2020.8.16.6000. Comarca: Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Foro Regional de Iporã. Acusada: Mônica Maria Mitter, Agente Delegada. Relatora: Des<sup>a</sup> Lilian Romero. Foi realizada sustentação oral pelo Dr. Renato Cardoso de Almeida Andrade, Advogado. Decisão: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga procedente a imputação e aplica a pena de repreensão, nos termos do voto da relatora. **6)** - Recurso Administrativo nº. 0027718-66.2018.8.16.6000. Comarca: Pontal do Paraná. Recorrente: Jorge Susumu Seino, Agente Delegado. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Previamente ao voto do relator, pediu vista antecipada a Des<sup>a</sup>. Themis de Almeida Furquim. Os outros componentes do quórum aguardaram. Decisão: Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista antecipada formulado pela Des<sup>a</sup>. Themis de Almeida Furquim. **7)** - Procedimento Administrativo nº. 0003208-81.2021.8.16.6000. Assunto: Referendar Portaria. Proponente: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Telmo Zaians Zainko, Juiz de Direito. Relator: Des. José Laurindo de Souza Netto – Presidente. Decisão: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, referenda a portaria, nos termos do voto do relator. **8)** - Procedimento Administrativo nº. 0003313-58.2021.8.16.6000. Assunto: Referendar Portaria. Proponente: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Fernando Swain Ganem, Juiz de Direito. Relator: Des. José Laurindo de Souza Netto – Presidente. Decisão: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, referenda a portaria, nos termos do voto do relator. **9)** - Embargos de Declaração nº. 0046217-64.2019.8.16.6000. Comarca: Cianorte. Embargante: Stela Maris Perez Rodrigues, Juíza de Direito. Embargados: Edson Prado Lima, Oficial de Justiça; e Sidney Prado Lima, Oficial de Justiça. Relator: Des. Antonio Loyola Vieira. Decisão: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, rejeita os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Neste momento se ausentou da sessão de julgamento o Excelentíssimo Desembargador Antônio Loyola Vieira por não participar do quórum dos demais julgamentos. **10)** - Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor nº. 0100994-96.2019.8.16.6000. Comarca: Loanda. Acusada: Maria Lúcia do Nascimento Neves, Agente Delegada. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Decisão: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga procedente a imputação e aplica a pena de perda de delegação, nos termos do voto do relator. **11)** - Recurso em Procedimento Disciplinar em Face de Servidor nº. 0091928-58.2020.8.16.6000. Comarca: Paranaguá. Recorrente: Osvaldo Hoffmann Filho, Agente Delegado. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Decisão: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga prejudicado o recurso, nos termos do voto do relator. **12)** - Recurso em Procedimento Disciplinar em Face de Servidor nº. 0106555-67.2020.8.16.6000. Comarca: Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba. Recorrente: Fernando Mauricio Rodrigues Vaz, Oficial de Justiça. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Decisão: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Neste momento se ausentou da

sessão de julgamento o Excelentíssimo Desembargador Marcus Vinícius de Lacerda Costa por não participar do quórum dos demais julgamentos. **13)** - Recurso em Procedimento Disciplinar em Face de Servidor nº. 0113396-78.2020.8.16.6000. Comarca: Paraíso do Norte. Recorrente: Marcia Regina Tadim Porto, Agente Delegada. Relatora: Des<sup>a</sup> Lilian Romero. Votou a relatora no sentido de dar parcial provimento ao recurso da processada e negar provimento ao recurso da reclamante. Em seguida pediu vista o Des. Sigurd Roberto Bengtsson. Os outros componentes do quórum aguardaram. Decisão: Suspensão o julgamento em razão de pedido de vista formulado pelo Des. Sigurd Roberto Bengtsson. **14)** - Recurso em Procedimento Disciplinar em Face de Servidor nº. 0124508-44.2020.8.16.6000. Comarca: Santo Antônio da Platina. Recorrente: Santo Antônio Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda. Recorrido: Homero dos Santos Giovannetti, Agente Delegado. Relatora: Des<sup>a</sup> Lilian Romero. Decisão: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Neste momento se ausentou da sessão de julgamento a Excelentíssima Desembargadora Lilian Romero por não participar do quórum dos demais julgamentos. **15)** - Ato Normativo nº. 0016141-86.2021.8.16.6000. Assunto: Código de Normas da CGJ. Proponente: Corregedor-Geral da Justiça. Relator: Des. Luiz Cezar Nicolau - Corregedor-Geral da Justiça. Decisão: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, aprova a proposta de alteração do Código de Normas, nos termos do voto do relator. **Foram retirados de pauta os seguintes processos:** **16)** - Recurso em Procedimento Disciplinar em Face de Servidor nº. 0094675-15.2019.8.16.6000. Comarca: Rio Branco do Sul. Recorrente: Jefferson Luiz Andrade, Escrivão. Relatora: Des<sup>a</sup>. Joeci Machado Camargo. **17)** - Pedido de Revisão nº. 0090882-68.2019.8.16.6000. Requerente: Ivanise Pinto Nogueira Zanlorenzi, à época, Agente Delegada. Relatora: Des<sup>a</sup> Joeci Machado Camargo. **18)** - Recurso em Procedimento Disciplinar em Face de Servidor nº. 0083654-08.2020.8.16.6000. Comarca: Matinhos. Recorrente: Alceste Ribas de Macedo Filho, Agente Delegado. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual eu, Bacharel Ronald Emílio Marques, Secretário do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Excelentíssimo Desembargador José Laurindo de Souza Netto, Presidente, a qual oportunamente, deverá ser lida e submetida à aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **RONALD EMILIO MARQUES, Chefe de Divisão**, em 11/10/2022, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 30/01/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8253894** e o código CRC **F1A474B7**.